DIGITALIZADO

EM: 02/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/09/65

PROJETO DE LEI Nº 37/65

ASSUNTO
Autoriza o Prefeito municipal de Fortaleza a transferir imoveis da Municipalidade para a Universidade do Ceará e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. 13/65

LEI Nº 2390 DE 24/05/65

DIOM Nº 3213 DE 28/05/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Sm. Jurello

VRM

LEI Nº 2890 DE 24 DE Maio DE 1965.

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a transferir imóveis da Municipalidade / para a Universidade do Ceará e da outras / providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Universidade do Ceará o imóvel constituído / pela "Casa de José de Alencar", inclusive terreno onde a mesma se encontra encravada, no distrito de Messejana, adquiridos na conformidade do Registro nº 16.267, do Cartório de Imóveis da Primeira Zona, desta capital.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a firmar contrato com a Universidade do Ceará, objetivando a permuta de áreas territoriais da Capital, tomando como base as seguintes estipulações:

a) - A Prefeitura Municipal de Fortaleza transferirá para o patrimônio da Universidade do Ceará as áreas contíguas ao bloco principal da Faculdade de Direito, uma a leste, medindo 619,36 mts.^{2} // seiscentos e dezenove metros e trinta e seis centímetros quadrados), e a outra área a oeste, com 594,72 mts.^{2} (quinhentos e noventa e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizadas na Praça Clóvis Beviláqua.

b) - A Prefeitura Municipal transferirá tambem para a Universidade o terreno compreendido pela área de 2.592 mts.^{2} (dois mil / quinhentos e noventa e dois metros quadrados) e limitado ao Norte / com a Avenida Beira-Mar, ao sul com a Estação de Biologia Marinha, a oeste com uma rua sem denominação, e a leste com a rua José Napoleão.

c) - Em contraprestação, a Universidade do Ceará transferirá para o domínio da Municipalidade de Fortaleza a faixa de terra de 6,50 mts. (seis metros e meio) de largura, compreendida entre a rua de Nossa Senhora dos Remédios e a Avenida Carapinima, cobrindo a área de 2.028 mts.^{2} (dois mil e vinte e oito metros quadrados), destinada ao alargamento da Avenida Treze de Maio.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/GP

Fortaleza, 27 de abril de 1965.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 13

Câmara Municipal de Forta'
PROTOCOLO N 222
Data 27/4/65

Sr. Presidente e demais membros,

Apraz-me encaminhar a Vossas Excelências o anexo projeto de lei, através do qual solicito a necessária autorização para tornar efetivas diversas providências oriundas de entendimentos ajustados entre a Municipalidade e a Universidade do Ceará, tôdas elas visando os altos interêsses da coletividade fortalezense, segundo passo a expor, de maneira mais detalhada.

No decurso do corrente ano, o povo cearense, através de suas entidades culturais, vai comemorar o centenário do romance "Iracema", a obra imortal de nosso contemporâneo e que tão de perto fala à alma da nossa gente.

Para maior brilhantismo dessas festividades, a Universidade do Ceará se propõe recuperar a "Casa de José de Alencar", de modo a transformá-la em patrimônio histórico e em centro de cultura.

Como tal objetivo tornar-se-ía inatingível, se tentado com recursos da Municipalidade, e sendo indiscutível a conveniência de se exaltar a memória dêsse eminente vulto das letras pátrias, parece-nos aconselhável que se transfira para o domínio da Universidade o mencionado próprio municipal.

Por outro lado, ocorrendo durante o ano fluente, o decênio da instalação da mesma Universidade, seria de bom alvitre que a Municipalidade lhe prestasse homena -

Ao vereador Fundral Basto para relatar 28/4/65

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, Jm. Junho

Of. Nº.

gem muito justa, determinando a mudança da denominação da rua onde se localizam a Reitoria, diversos Institutos e demais dependências da mesma instituição, para "Avenida ' da Universidade", reservando-se a denominação de "Visconde de Caüipe" para um outro logradouro de destaque da nossa capital.

Atendendo a simples apêlo do Prefeito, a Universidade já cedeu a área para o alargamento da Avenida ' Treze de Maio e está realizando, às próprias expensas, o trabalho de demolição de muro e de derrubada de árvores , bem como o de aplainamento e pavimentação para receber o asfalto.

O projeto inclui também a cessão, por parte ' da Municipalidade, à Universidade Cearense das duas áreas laterais do prédio fronteiro da Faculdade de Direito, destinadas à ampliação das dependências da referida Escola ' Superior. Trata-se de um melhoramento urbanístico e de finalidade educacional e cultural, a que a Prefeitura não deve negar sua cooperação.

A mesma justificativa poderá servir de fundamento à solicitada permissão para que a Universidade construa e instale na praça Cel. José Gentil de Carvalho, na Gentilândia, moderna Biblioteca Universitária.

Por fim, o objetivo consigna, como cláusula ' integrante dos mesmos entendimentos, a transferência, para a Universidade, de uma faixa de terreno sita à Avenida Beira Mar, e contígua aos terrenos da Estação de Biologia

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

Marinha.

São estas, senhor Presidente, as providências que submeto, sob a forma de proposição, à consideração e deliberação dêsse Legislativo, esperando, da elevada compreensão dos ilustres representantes do povo cearense, a sua conversão em lei.

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal.

Ex.mo Sr.

Vereador José Barros de Alencar

MD. Presidente da Câmara M. de Fortaleza

e demais membros

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

a dar a denominação da "Avenida da Universidade"à atual "Avenida Visconde de Cauípe", devendo atribuir esta última denominação a outro logradouro público de Fortaleza.

Art. 4º - É a Universidade do Ceará autorizada a construir na Praça Cel.José Gentil de Carvalho, no bairro da Gentilândia, uma Biblioteca Universitária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado.

Em 17-5-65

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 37/65:

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a transferir imoveis da Municipalidade para a Universidade do Ceara e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Universidade do Ceará o imóvel constituído pela "Casa de José de Alencar", inclusive terreno onde a mesma se encontra encravada, no distrito de Messejana, adquiridos na conformidade do Registro nº 16.267, do Cartório de Imóveis da Primeira Zona, desta capital.

Art. 2º - È oChefe do Poder Executivo igualmente autorizado a firmar contrato com a Universidade do Ceará, objetivando a permuta de áreas territoriais da Capital, tomando como base as seguintes estipulações:

a) - A Prefeitura Municipal de Fortaleza transferirá para o patrimônio da Universidade do Ceará as áreas contíguas ao bloco principal da Faculdade de Direito, uma a leste, medindo 619,36 mts.^{2} (seiscentos e dezenove metros e trinta e seis centímetros quadrados), e a outra área a oeste, com 594,72 mts.^{2} (quinhentos e noventa e quatro metros e setenta e dois centimetros quadrados), localizadas na Praça Clóvis Beviláqua.

b) - A Prefeitura Municipal transferirá também para a Universidade o terreno conpreendido pela área de 2.592 mts.^{2} (dois mil quinhentos e noventa e dois metros quadrados) e limitado ao norte com a Avenida Beira-Mar, ao sul com a Estação de Biologia Marinha, a oeste com uma rua sem denominação, e a leste com a rua José Napoleão.

c) - Em contraprestação, a Universidade do Ceará transferirá para o domínio da Municipalidade de Fortaleza a faixa de terra de

ARQUIVO FORTALEZA

6,50mts. (seis metros e meio) de largura, compreendida entre a rua de Nossa Senhora dos Remédios e a Avenida Carapinima, cobrindo a área de 2.028 mts.^{2} (dois mil e vinte e oito metros quadrados), destinada ao alargamento da Avenida Treze de Maio.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar a denominação de "Avenida da Universidade" à atual "Avenida Visconde de Cauípe", devendo atribuir esta última denominação a outro logradouro público de Fortaleza.

Art. 4º - É a Universidade do Ceará autorizada a construir na Praça Cel. José Gentil de Carvalho, no bairro da Gentilândia, uma Biblioteca Universitária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Maio de 1965.

Saulo Coral Bastos Presidente

Raimundo Gomes de Matos Relator

Eduardo Arruda

Nadyr Lima Dantas Santiago

CMF

VRM

OF. Nº 324/65. Fortaleza, 18 de maio de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a / transferir imóveis da Municipalidade para a Universidade do Ceará e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.